



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

REQUERIMENTO N° 05 DE 2020 - CDR

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II da Constituição Federal e do art. 93, II do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater sobre o financiamento para o desenvolvimento da aviação civil regional e apresentar os programas e ações do Ministério do Turismo - MT, do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR, do Ministério de Infraestrutura - MI, o plano metas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC e da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO para expansão da infraestrutura e da oferta de serviços de aviação civil regional no país.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- Exmo. Sr. Ministro do Turismo;
- Exmo. Sr. Ministro do Desenvolvimento Regional;
- Exmo. Sr. Senador Wellington Fagundes;
- Senhor Diretor-presidente da ANAC;
- Senhor Presidente da INFRAERO;
- Senhor Presidente do Sindicato Nacional das Empresas Aeroviárias.
- *Senhor Jorge Arruda, prej de INFRAERO/ABEAR*

JUSTIFICAÇÃO

No Brasil, a infraestrutura e a oferta regional de serviços da aviação civil é assimétrica e guarda características próprias de desenvolvimento econômico e social entre cada um dos entes federativos. A aviação civil regional é um subconjunto da aviação comercial que, por sua vez, é a parcela da aviação civil destinada ao transporte remunerado de passageiros e de cargas, oferecido

SF/20249.07575-57 (LexEdit)

ao público em geral. Não existe uma definição única e precisa do que seja aviação regional. Geralmente, considera-se como aviação regional um serviço de capacidade intermediária entre o serviço por demanda (charter ou táxi aéreo) e o serviço com grandes aeronaves em sistema de hub. Logo, na aviação civil regional, os voos são de menor distância; as aeronaves empregadas carregam menos passageiros; e os aeroportos servidos são de menor demanda.

Os serviços de aviação comercial iniciaram-se no Brasil justamente por linhas que hoje seriam consideradas de aviação regional. A Varig (Viação Aérea Rio Grandense), quando fundada em 1927, inicialmente operou rotas de Porto Alegre para Pelotas, Rio Grande e litoral norte gaúcho, com hidroaviões com capacidade para nove passageiros. Em função das limitações da época, os voos mais longos eram também divididos em trechos curtos – em 1931, quando a Panair inaugurou uma linha regular entre o Rio de Janeiro e Belém, a viagem exigia onze escalas e levava três dias. O Brasil chegou a ter, no final da década de 1940, 342 localidades atendidas por linhas regulares. Em outubro de 2015, o número de aeroportos com voos regulares era de 112, sendo 81 desses localizados fora das regiões metropolitanas das capitais.

Os anos 2000 se caracterizaram pela entrada das empresas de baixo custo no mercado, o que provocou o aumento da concentração da malha em grandes hubs de modo a melhorar a ocupação e o número de horas voadas por aeronave. A partir de 2005, com a lei de criação da Anac – Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005 –, passa a valer a liberdade tarifária e a livre escolha das rotas a serem operadas por parte das empresas aéreas, modelo que permanece até a atualidade. Entretanto, os esforços governamentais não foram capazes de contrabalançar os fatores econômicos e tecnológicos contrários ao crescimento da aviação regional. Mesmo que a lei garantisse “às empresas concessionárias de serviços aéreos domésticos a exploração de quaisquer linhas aéreas, mediante prévio registro na Agência, observada exclusivamente a capacidade operacional de

cada aeroporto e as normas regulamentares de prestação de serviço adequado por ela expedidas".

Assim, a audiência pública busca debater sobre o financiamento para o desenvolvimento da aviação civil regional e apresentar os programas e ações do Ministério do Turismo – MT, do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR, do Ministério de Infraestrutura – MI, o plano metas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO para expansão da infraestrutura e da oferta de serviços de aviação civil regional no país.

Sala da Comissão, 6 de março de 2020.

Senador Izalci Lucas  
(PSDB - DF)

JOSÉ PAULO  
PRATES